

produzidos em razão do exercício das suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e de secretarias, bem como de preservar os documentos e facultar o acesso àqueles sob sua guarda;

CONSIDERANDO que a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, em seu art. 62, tipifica a destruição de arquivos como crime contra o patrimônio cultural;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, sobre a geração, a tramitação, o acesso e a guarda de processos judiciais e de documentos em meio eletrônico; CONSIDERANDO que, neste Regional, o Programa de Gestão Documental encontra-se regulado pelo Ato Regulamentar TRT3 n. 4, de 3 de dezembro de 2003, e pela Resolução Administrativa TRT3/STPOE n. 121, de 29 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 67, de 30 de abril de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, editou a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto n. 11/2011 - TST.CSJT.GP, que instituiu o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça n. 37, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME e de seus instrumentos;

CONSIDERANDO o Ato conjunto n. 37/2011 - TST.CSJT.GP, que instituiu o Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho - CGMNaC-JT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GP/DG nº 1, de 14 de junho de 2012, que regulamenta o programa de Gestão Documental do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 132, de 15 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPADOC no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, acrescentando os membros a seguir relacionados:

I Representantes da Ouvidoria:

- a) Thaissa Pimenta Peixoto Viegas (titular); e
- b) Carolina Dias Figueiredo (suplente).

II Representante do Centro de Memória:

- a) Priscila Bueno de Souza (suplente).

III - Representante da Seção de Segurança da Informação e Comunicação (SINC):

- a) Luiz Felipe Campos Fernandes (suplente).

Art. 2º O § 1º, do art. 1º, da Portaria GP n. 132, de 10 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Nos termos da Recomendação nº 37/2011 do CNJ, a Comissão também será composta por uma servidora, bacharel em Arquivologia Ana Lúcia da Silva Carmo e por uma servidora, graduada em História Bruna Marinho Valle Roriz." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2017.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO

Desembargador Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Revoga Portaria Conjunta GP/GCR 482 de 30/10/2017

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR N. 492, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

Revoga a Portaria Conjunta GP/GCR n. 482, de 30 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o lançamento da suspensão de prazos prevista na Portaria Conjunta n. GP/GCR n. 482/2017 no sistema PJe inviabiliza a publicação de matérias no DEJT e a marcação de audiências;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar tumulto nas unidades judiciárias e a ocorrência de prejuízo ao jurisdicionado,

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a Portaria Conjunta GP/GCR n. 482, de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica mantida a suspensão dos prazos processuais no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no período de 31 de outubro a 7 de novembro de 2017, inclusive.

Parágrafo único. As intimações realizadas pelo DEJT no período de 31 de outubro a 7 de novembro de 2017 considerar-se-ão publicadas em 8/11/2017, com exceção das pautas de sessões de julgamento, que se presumirão publicadas no dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário Eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor no dia 8 de novembro de 2017.

JULIO BERNARDO DO CARMO

Desembargador Presidente

FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO

Desembargador Corregedor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Gabinete da Corregedoria

Corregedoria

Ata

ATAS DE CORREIÇÃO

Clique aqui para visualizar a matéria.

Anexos

Anexo 1: [Ata de Correição realizada na 2ª Vara do Trabalho de JOÃO MONLEVADE em 31.10.2017.](#)

ATAS DE CORREIÇÃO

Clique aqui para visualizar a matéria.